



## PRÍNCIPIOS DE BOM GOVERNO

### 1. REGULAMENTOS INTERNOS E EXTERNOS A QUE A EMPRESA ESTÁ SUJEITA

O Decreto-lei n.º 19/2010, de 22 de março, retificado pela Declaração de Retificação n.º 15/2010, de 20 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, pelo Decreto lei n.º 209/2015, de 25 de setembro, pelo Decreto-lei n.º 32/2016<sup>1</sup>, de 28 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 69/2017, de 16 de junho, e Decreto-Lei n.º 38/2018, de 11 de junho, criou e aprovou os **Estatutos da SPMS** como pessoa coletiva de direito público de natureza empresarial, com autonomia administrativa, patrimonial e financeira, integrada no setor empresarial do Estado, cujo regime jurídico se encontra definido no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

De entre a legislação em vigor e os regulamentos, normas e procedimentos internos que enquadram a atividade, a orgânica e o funcionamento da SPMS, destacam-se para além dos referidos em cima, os seguintes:

- **ESTATUTO DO GESTOR PÚBLICO**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008 de 31/12, pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18/01, e Rectif. n.º 2/2012, de 25/01, e pelo Decreto-lei n.º 39/2016, de 28 de julho;
- **REGIME DA RESPONSABILIDADE EXTRACONTRATUAL DO ESTADO E DEMAIS ENTIDADES PÚBLICAS**, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada Lei n.º 31/2008, de 17/07;
- **CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS**, aprovado pelo Decreto-lei n.º 262/86, de 2 de setembro, que sofreu diversas alterações, a última das quais introduzida pela Lei n.º 49/2018, de 14 de agosto;
- **CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, objeto de diversas alterações, tendo a última das quais sido introduzida pelo Decreto-Lei nº 170/2019, de 04 de dezembro;
- **REFORÇO DOS MECANISMOS DE CONTROLO FINANCEIRO E DOS DEVERES ESPECIAIS DE INFORMAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS**, por força do Despacho do Ministro de Estado e das Finanças n.º 14277/2008, de 8 de maio, publicado no DR – 2ª série, n.º 99, de 23/05, que estabelece as condições concretas da prestação de informação das empresas públicas não financeiras à Inspeção-geral de Finanças e à Direção-Geral do Tesouro e Finanças;
- **LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO DAS ENTIDADES PÚBLICAS**, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que sofreu diversas alterações, a última das quais pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março;
- Decreto-lei n.º 84/2019, de 15 de maio, que estabelece as **NORMAS DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2019**;
- **DEVER DE INFORMAÇÃO DOS ÓRGÃOS E SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO ESTADO E SETOR EMPRESARIAL**, regime aprovado pelo Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, alterado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, relativos à aquisição de bens e à prestação de serviços no domínio das tecnologias de informação e comunicação cujo valor contratual seja igual ou superior a 10 mil euros, tendo sido revogado o n.º 2 do art. 2.º, pelo(a) Decreto-Lei n.º 18/2016 - Diário da República n.º 72/2016, Série I de 2016-04-13;

<sup>1</sup> Alterado pelas Leis n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e n.º 42/2016, de 28 de dezembro.



- Portaria n.º 55/2013, de 7 de fevereiro, define as **CATEGORIAS DE BENS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DA SAÚDE** cujos contratos públicos de aprovisionamento (CPA) e procedimentos de aquisição são celebrados e conduzidos pela SPMS, alterada pela Portaria n.º 406/2015, de 23 de novembro e pela Portaria n.º 111/2017, de 16 de março;
- Portaria n.º 87/2013, de 28 de fevereiro, define as **CATEGORIAS DE BENS E SERVIÇOS CUJOS ACORDOS-QUADRO E PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO** são celebrados e conduzidos pela SPMS, na qualidade de unidade ministerial de compras;
- Portaria n.º 227/2014, de 6 de novembro, define a **ATIVIDADE DE COMPRAS CENTRALIZADAS ESPECÍFICAS DA ÁREA DA SAÚDE** que constituem atribuição da SPMS, alterada pela Portaria n.º 21/2015, de 4 de fevereiro;
- Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o **ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2019**;
- Resolução de Conselho de Ministros n.º 46/2011, de 14 de novembro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministro n.º 60/2012, de 10 de julho: constitui o **GRUPO DE PROJETO PARA AS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (GPTIC)** cuja missão é delinear e implementar uma estratégia global de racionalização das TIC na Administração Pública, com vista à melhoria da eficiência e à redução de custos;
- Resolução de Conselho de Ministros n.º 12/2012, de 7 de fevereiro: a) aprova as linhas gerais do **PLANO GLOBAL ESTRATÉGICO DE RACIONALIZAÇÃO E REDUÇÃO DE CUSTOS COM AS TIC NA AP** apresentado pelo GPTIC; b) determina que em cada Ministério deve ser identificado um organismo responsável pela coordenação da área das TIC e respetivo interlocutor;
- Resolução de Conselho de Ministros n.º 38/2016, de 29 de julho, aprova a **ESTRATÉGIA NACIONAL PARA AS COMPRAS PÚBLICAS ECOLÓGICAS 2020**;
- Resolução de Conselho de Ministros n.º 62/2016, de 17 de outubro, aprova a **ESTRATÉGIA NACIONAL PARA O ECOSISTEMA DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE 2020 - ENESIS 2020**;
- Resolução de Conselho de Ministros n.º 67/2016, de 26 de outubro, cria o **CENTRO NACIONAL DE TELESAUDE**;
- Despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 5820/2011, de 4 de abril, que determinou que todos os serviços e instituições do Serviço Nacional de Saúde, incluindo os hospitais com natureza de entidade pública empresarial, ficam **VINCULADOS A ADQUIRIR OS MEDICAMENTOS ANTI-RETROVIRAIS E ANTI-FÚNGICOS**, objecto do acordo de fornecimento celebrado entre a SPMS e a Gilead, Lda., nos seus respetivos termos e condições;
- Despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 3591/2012, de 12 de março, publicado no DR – 2ª série, n.º 51, de 12/03: designa a SPMS como organismo do Ministério da Saúde responsável pela **COORDENAÇÃO DA ÁREA DAS TIC**;
- Despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 1760/2012, de 7 de fevereiro, fixa alguns procedimentos, tendo em vista a **COORDENAÇÃO EM MATÉRIA DE AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO NA SAÚDE**, por parte da SPMS;
- Despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 9725/2013, de 24 de julho, criou no âmbito da SPMS, a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA INFORMATIZAÇÃO CLÍNICA (CAIC), RETIFICADO POR DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO N.º 874/2013, DE 13 DE AGOSTO**.
- Despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 11253/2013, DR, 2ª série, n.º 167, 30 de agosto de 2013 – **OBRIGATORIEDADE DE AQUISIÇÃO CENTRALIZADA ATRAVÉS DA SPMS, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA** todas as entidades do Ministério da Saúde e instituições do Serviço Nacional de Saúde;
- Despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 4185/2014, de 20 de março, determina que a aplicação RHV, que consubstancia o **SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE REMUNERAÇÕES E DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**



nas instituições e serviços do Ministério da Saúde e do Serviço Nacional de Saúde, deve ser **OBRIGATORIAMENTE UTILIZADA EM TODOS OS SERVIÇOS E INSTITUIÇÕES**, incluindo todos os serviços e instituições da administração direta e indireta do Ministério da Saúde;

- Despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde n.º 11779/2014, de 22 de setembro, que designou a SPMS, como **AUTORIDADE NACIONAL RESPONSÁVEL PELA COOPERAÇÃO EM MATÉRIA DE SAÚDE EM LINHA**;
- Despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 13807/2014, publicado no DR, 2.ª série, N.º 220, 13 de novembro, no qual são emitidas as **ORIENTAÇÕES E INSTRUÇÕES** para a SPMS previstas no n.º 5 do artigo 10.º do diploma que aprovou os respetivos Estatutos;
- Despacho n.º 279/2015, de 18 de dezembro de 2014, publicado no DR, 2.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro de 2015, que atribuiu à SPMS e aos estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde, a responsabilidade de criar as condições para proceder ao registo, por solicitação dos utentes, para **OBTENÇÃO DA CHAVE MÓVEL DIGITAL**.
- Despacho n.º 2839/2015, de 26 de fevereiro de 2015, publicado no DR, 2.ª série, n.º 55, de 19 de março, que nomeou os membros da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS COMPRAS NA SAÚDE**, a que a SPMS preside.
- Despacho n.º 9788/2015, de 27 de agosto, publicado no DR, 2.ª série, n.º 167, de 27 de agosto, que define as competências e designa os membros da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA RECEITA SEM PAPEL (CARSP)**, e determina que a SPMS assegure o apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.
- Despacho n.º 13163-B/2014, de 29 de outubro, relativo ao Relatório Final do Grupo Técnico para a Informação no Sistema de Saúde, no qual são identificadas **RECOMENDAÇÕES PARA A ÁREA DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, reconhece na SPMS a competência e capacidade de dinamizar um conjunto de atividades em âmbitos tão distintos quanto a Segurança, Interoperabilidade, Telemedicina, Mobile Health, Regulação, Governança e Gestão do SI, Registos Clínicos, entre outros.
- Despacho n.º 1571-B/2016, de 1 de fevereiro – Determina a **OBRIGATORIEDADE DE CENTRALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DA SAÚDE**, para todos os serviços e instituições do SNS e órgãos e serviços do Ministério da Saúde, sendo esta assegurada pela SPMS;
- Despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 3155/2016, de 1 de março, cria, a funcionar junto do Ministério da Saúde, a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO EXTERNA DOS SERVIÇOS PARTILHADOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE** (considerada extinta pelo Despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 6209/2017, DR, 2.ª série, n.º 135, 14 de julho de 2017);
- Despacho do Ministro da Saúde n.º 9253/2016, de 20 de julho, cria, na dependência do Ministro da Saúde, a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO SIMPLEX NO MINISTÉRIO DA SAÚDE**;
- Circular Informativa Conjunta n.º 1/2016/INFARMED/ACSS/SPMS – Implementação do Despacho n.º 1571-B/2016, de 12 de fevereiro de 2016;
- Circular Informativa n.º 1/2016 da SPMS – Esclarecimento à Circular Informativa Conjunta n.º 1/2016/INFARMED/ACSS/SPMS, Circular Informativa Conjunta n.º 2/2016/INFARMED/ACSS/SPMS de clarificação de conceitos da Circular Informativa n.º 1/2016 da SPMS e da Circular Informativa Conjunta n.º 1/2016/INFARMED/ACSS/SPMS, de março de 2016;
- Circular Informativa Conjunta n.º 8/2016/INFARMED/ACSS/SPMS, de 19 de setembro de 2016 – Nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 1571-B/2016, procede à **ATUALIZAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DA SAÚDE QUE DEVEM SER OBJETO DE AQUISIÇÃO CENTRALIZADA**;



- **REGULAMENTO INTERNO:** estabelece a estrutura orgânica e as competências dos serviços da SPMS, versão aditada e aprovada em reunião de CA de 14 de agosto de 2019 e homologada em 24 de outubro de 2019;
- **CÓDIGO DE ÉTICA:** determina os princípios e valores genéricos que regem a atuação da SPMS nas relações com os seus stakeholders, bem como as normas de ética profissional a observar por todos os seus trabalhadores;
- **PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS:** identifica as áreas de risco e respetivas medidas preventivas, no que concerne à corrupção e infrações conexas, tendo o CA aprovado o plano para 2019;
- **GUIA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM:** identifica procedimentos de comunicação interna e externa de forma a garantir uma imagem institucional forte e coesa;
- **PROCEDIMENTOS FINANCEIROS:** determina, no modelo de internalização da contabilidade, o funcionamento interno dos serviços financeiros da SPMS assim como a sua ligação aos restantes serviços e entidades externas;
- **PROCEDIMENTOS DE COMPRAS:** determina os procedimentos internos de aquisição nas áreas de Compras e de Contratos Públicos de Aprovisionamento;
- **COMUNICAÇÕES MÓVEIS:** define as regras de atribuição de equipamento de comunicações móveis de voz e ou de dados;
- **MODELO DE AVALIAÇÃO GLOBAL DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO:** permite implementar uma cultura de gestão pública, baseada na responsabilização de todos os trabalhadores, relativamente à prossecução dos objetivos fixados, mediante a avaliação dos resultados;
- **REGULAMENTO INTERNO DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SPMS:** encontra-se disponível no site da SPMS;
- **REGULAMENTO INTERNO DE HORÁRIO DE TRABALHO DOS TRABALHADORES DA SPMS:** entrada em vigor a 3 de novembro de 2017, disponível no site da SPMS.
- **REGULAMENTO DO PERÍODO EXPERIMENTAL:** aprovado a 13 de fevereiro de 2020, disponível na Intranet.



## 2. OUTRAS TRANSAÇÕES

Lista de fornecedores com transações com a SPMS, em 2019, que representam mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (> 2,4 milhões de euros).

FORNECEDOR	VALOR FSE'S
MEO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÉDIA SA	9.023.325,60 €
ALTRAN – ALTRANPORTUGAL, SA	7.251.457,47 €
ITEN SOLUTIONS – SISTEMAS INFORMAÇÃO SA	5.104.822,51 €
NORMÁTICA-SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ORGANIZAÇÃO, SA	2.852.290,67 €
TIMESTAMP – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, SA	2.779.489,11 €
NOS COMUNICAÇÕES, SA	2.448.548,78 €

## 3. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL

As políticas implementadas na SPMS têm sido conduzidas com o objetivo de preservar os principais equilíbrios que asseguram a sustentabilidade económica, financeira, social e ambiental.

### A. VERTENTE ECONÓMICA

#### • PAGAMENTO A FORNECEDORES

Nesta vertente, apesar da SPMS continuar comprometida com a manutenção das melhores relações comerciais com os seus fornecedores, o ano de 2019 foi extremamente difícil do ponto de vista da tesouraria, pelo que o prazo médio de pagamentos aumentou para 49 dias. Este prazo médio tem em conta a média dos quatro trimestres, porque se considerarmos a posição a 31 de dezembro o indicador seria de apenas 18 dias.

#### • RECEBIMENTO DE CLIENTES

O prazo médio de recebimento de clientes desceu de 104 para 59 dias. Neste cálculo foi aplicado o método da média trimestral do ano de 2019, método equivalente ao cálculo do prazo médio de pagamentos estabelecido pelo Despacho n.º 9870/2009, do Ministro de Estado e das Finanças e o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, publicado no DR, 2.ª série, n.º 71 de 13 de abril.

#### • PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

É desejo da SPMS que o âmbito territorial da sua ação, no que tange aos serviços partilhados, não esteja confinada às instituições e serviços de saúde domiciliados no Continente. Em 2019, manteve-se a prestação de serviços às regiões autónomas.



## B. VERTENTE SOCIAL

Embora as empresas reconheçam, cada vez mais, a sua responsabilidade social, em muitos casos, é necessário adotar procedimentos de gestão que reflitam esse reconhecimento e integrar o conceito na sua gestão corrente, envolvendo a administração, os dirigentes e os trabalhadores.

Neste enquadramento e no âmbito da responsabilidade social corporativa, conscientes da necessidade de contribuirmos para o desenvolvimento de projetos com impacto direto na população, foi criado o Programa “Pegada Social” da SPMS que tem por objetivo criar um processo de formação e intervenção social em cada colaborador da SPMS.

Com vista ao desenvolvimento do programa, a SPMS procurou conhecer as motivações dos colaboradores SPMS para o apoio de causas sociais. Esta auscultação permitiu identificar áreas preferenciais e orientar o estabelecimento de parcerias entre a SPMS e instituições de solidariedade social sem fins lucrativos. Foi constituída uma bolsa de voluntários, encontrando-se a decorrer o projeto “Somos por Si 2.0 Envelhecer com vida e memória”, no âmbito do qual os nossos voluntários são dispensados, na sua hora de trabalho, uma vez por semana, em horários definidos por escalas.

Um outro projeto que se iniciou em 2019, um projeto pioneiro em Portugal, que visa formar e apoiar os cidadãos, sobretudo os mais idosos, na utilização de serviços de saúde online, onde a SPMS é parceira com o Centro Académico de Investigação e Formação do Algarve (ABC – Algarve Biomedical Center), e a Câmara Municipal de Loulé. O projeto é uma aposta na literacia em saúde e na inclusão digital e pretende contribuir para a cidadania em saúde. A SPMS formou e apoia um conjunto de formadores para a disseminação de conhecimento na área das novas tecnologias do Serviço Nacional de Saúde. Esta formação, primeiro no concelho de Loulé, depois em todo o Algarve e, no último trimestre de 2020, prevê-se o alargamento ao resto do país, de forma a melhorar o acesso à informação, nomeadamente das populações mais isoladas e vulneráveis.

Um dos propósitos do projeto passa por dotar os cidadãos de novas ferramentas digitais e fomentar a proximidade entre a comunidade, os profissionais de saúde e o acesso à saúde.

Ainda no que respeita a iniciativas de âmbito social é de realçar o sucesso da campanha de recolha de alimentos que decorreu nas instalações da SPMS Lisboa, Porto e Maia.

## C. AMBIENTAL

À semelhança de anos anteriores, a proteção ambiental continua a ser uma área que merece atenção especial na SPMS. Esta preocupação reflete-se no plano de atividades, nomeadamente na persecução do desenvolvimento e aperfeiçoamento dos sistemas de informação que promovam a desmaterialização dos processos e consequentemente a redução do consumo papel e materiais de impressão.

Nos edifícios ocupados pela SPMS, mantêm-se as boas práticas identificadas anteriormente e que permitiram reduzir os consumos energéticos e produção de carbono, nomeadamente:

- Desmaterialização da prescrição de medicamentos e de CRD’s do SNS;
- Desmaterialização de processos e procedimentos da SPMS;
- Redução de custos de Iluminação e sensibilização dos utilizadores;
- Finalização da instalação de equipamento para microgeração de energia;
- Valorização de resíduos de papel;
- Separação de resíduos sólidos;
- Reciclagem de cápsulas de café;
- Reciclagem de tinteiros;





- Eficiência térmica e acústica;
  - Energia solar para alimentação do datacenter, aquecimento do edifício através do calor produzido pelo datacenter;
- Iniciativas de otimização de utilização de impressão na SPMS com a utilização de software de monitorização e reporte mensal.

#### 4. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DE BOM GOVERNO

A SPMS elabora anualmente o relatório de boas práticas de governo societário, nos termos do art. 54º do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, do qual consta informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas no capítulo II daquele regime, seguindo o modelo recomendado pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças e publicado na página eletrónica da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial.

A SPMS segue os princípios de bom governo das empresas do setor empresarial do Estado definidos pelo regime referido em cima, tendo adotado as recomendações consideradas aplicáveis do Código de Governo das Sociedades da CMVM aprovado em 2013.

Esta instituição cumpre igualmente as recomendações emanadas para o sector público empresarial, não só em matéria de governo societário e no que respeita aos princípios de bom governo das empresas, mas também outras orientações, instruções e recomendações constantes de diplomas da respetiva tutela.

Encontram-se publicados no site da Internet da empresa todos os documentos de gestão elaborados e submetidos até à data, nomeadamente, Planos de Atividades, Investimento e Orçamento, Relatórios de Gestão e Contas entre outros documentos de divulgação obrigatória.

Com a periodicidade prevista nos respetivos instrumentos legais, a SPMS presta, ainda, **informações financeiras às seguintes entidades:**

##### MENSAL

ENTIDADE	INFORMAÇÃO
ADSE	ADSE
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA	DECLARAÇÃO MENSAL DE REMUNERAÇÕES
	DECLARAÇÃO PERIÓDICA DE IVA
	FICHEIRO SAFT
	IRC - ENTREGA DAS IMPORTÂNCIAS RETIDAS NO MÊS ANTERIOR
	IRS - ENTREGA DAS IMPORTÂNCIAS RETIDAS NO MÊS ANTERIOR
CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	CGA
DIREÇÃO GERAL DO ORÇAMENTO	ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS – DESPESA
	ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS – RECEITA
	CONTROLO ORÇAMENTAL – DESPESA



ENTIDADE	INFORMAÇÃO
<b>DIREÇÃO GERAL DO ORÇAMENTO (CONT)</b>	CONTROLO ORÇAMENTAL – RECEITA
	FUNDOS DISPONÍVEIS
	MAPA DE DESLOCAÇÕES EM TERRITÓRIO NACIONAL E ESTRANGEIRO
	MAPA DE ENCARGOS COM PESSOAL
	PAGAMENTOS EM ATRASO
	PREVISÃO MENSAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL (PME)
<b>DIREÇÃO GERAL DO TESOURO E FINANÇAS</b>	DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA
	DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA AJUSTADA
	GASTOS OPERACIONAIS
	PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTOS A FORNECEDORES
	SALDO DE DÍVIDAS VENCIDAS
<b>SEGURANÇA SOCIAL</b>	SEGURANÇA SOCIAL

### TRÊS VEZES POR ANO

ENTIDADE	INFORMAÇÃO
<b>AUTORIDADE TRIBUTÁRIA</b>	DERRAMA ESTATUAL
	IRC - PAGAMENTOS ESPECIAIS POR CONTA
	IRC - PAGAMENTOS POR CONTA

### TRIMESTRAL

ENTIDADE	INFORMAÇÃO
<b>DIREÇÃO GERAL DO ORÇAMENTO</b>	BALANCETE ANALÍTICO
	RELATÓRIO DE EXECUÇÃO TRIMESTRAL
	EXECUÇÃO DOS CONTRATOS PLURIANUAIS
	MAPA DE UNIDADE DE TESOURARIA (SALDO NO FINAL DO MÊS DOS DEPÓSITOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS E RESPECTIVOS RENDIMENTOS AUFERIDOS)
<b>DIREÇÃO GERAL DO TESOURO E FINANÇAS</b>	BALANÇO
	DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZA
	INDICADORES DE GESTÃO
	MODELO NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO - INFORMAÇÃO PLURIANUAL (INVESTIMENTOS, PLANO DE REDUÇÃO DE CUSTOS, RECEITAS)
	NÚMERO DE COLABORADORES
	RESPONSABILIDADES CONTINGENTES
	UNIDADES DE TESOURARIA





**TRIMESTRAL (CONT.)**

ENTIDADE	INFORMAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA	BALANCETE

**ANUAL**

ENTIDADE	INFORMAÇÃO
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA	IES - INFORMAÇÃO EMPRESARIAL SIMPLIFICADA
	MODELO 22
DIREÇÃO GERAL DO ORÇAMENTO	RELATÓRIO E CONTAS
	CRÉDITOS EXTINTOS
	TRANSFERÊNCIAS, SUBSÍDIOS E INDEMNIZAÇÕES
	DECLARAÇÕES LCPA
	PEDIDO DE TRANSIÇÃO DE SALDOS
	ORÇAMENTO E PLANO DE ATIVIDADES
DIREÇÃO GERAL DO TESOURO E FINANÇAS	BALANÇO
	DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZA
	DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO
	INDICADORES DE GESTÃO
	PLANO DE ATIVIDADES
	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PREVISIONAIS
	MODELO NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO - INFORMAÇÃO PLURIANUAL (INVESTIMENTOS, PLANO DE REDUÇÃO DE CUSTOS, RECEITAS)
	NÚMERO DE COLABORADORES
	EXECUÇÃO RESPONSABILIDADE COM PENSÕES
	EXECUÇÃO ACOMPANHAMENTO PASSIVO REMUNERADO
	RESPONSABILIDADES CONTINGENTES
UNIDADES DE TESOURARIA	
ACSS	DADOS PARA CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA	BALANCETE



## 5. CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética revisto e aprovado em setembro de 2017, constitui uma ferramenta na qual se inscrevem os princípios e valores genéricos que regem a atuação da SPMS, EPE, nas relações com os seus *stakeholders*, bem como as normas de ética profissional a observar por todos os seus colaboradores, em cumprimento do determinado pelo artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou as práticas de bom governo das empresas do sector público empresarial. Foi partilhado com todos os colaboradores da SPMS, EPE, e encontra-se disponível no site institucional, no separador Instrumentos de Gestão, da área Institucional.